DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Atos Administrativos 7
Licenciamentos 7
Licitações e Contratos 15
Dispensas - Aviso de Abertura 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA O PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Maria Inês Roberto, Diretora do Departamento de Educação do Município de Guararapes, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 36 da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013 e;

CONSIDERANDO, o artigo 9º e seus § 1º e 2º da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, que institui o Atendimento Educacional Especializado, Artigo 12: IV-Para a função-atividade de Professor de Atendimento Educacional Especializado e para a função-atividade de Professor na Sala de Complementação Pedagógica, serão utilizados os professores, devidamente habilitados para tanto, da rede municipal de ensino de Guararapes, com designação através de portaria do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.999, de 27 de maio de 2013, que regulamenta o artigo 9º da Lei Complementar, n° 170 de 13 de março de 2013, que instituiu o Atendimento Educacional Especializado- A.E.E. no município de Guararapes.
Artigo 4º(...)
§ 4º- quando disponíveis, as vagas serão publicadas em editais específicos, para conhecimento de todos os professores interessados da Rede Municipal;

CONSIDERANDO que a administração pública tem a prerrogativa de abrir ou extinguir turmas de atendimento, de acordo com a demanda de público alvo, conforme determina o Decreto Municipal nº2999 de 27 de maio de 2013;

CONSIDERANDO, os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade que devem nortear os atos administrativos;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir atribuições para o emprego/função de Professor com formação de Atendimento Educacional Especializado – A.E.E. e a qualificação profissional dentro do campo de atuação específico;

CONSIDERANDO, o decreto federal 12.686/2025, onde o governo instituiu a política nacional de Educação Especial Inclusiva, reorganizando o Atendimento Educacional Especializado (AEE), o Estudo de Caso, o PAEE e as responsabilidades das escolas;

CONSIDERANDO, o decreto 12.733/2025, que fez alterações em alguns dispositivos no decreto 12.686/2025;

CONSIDERANDO, a importância da promoção da qualidade da Educação, visando o desenvolvimento do ser humano, em face do compromisso de cada um dos segmentos envolvidos:

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO A.E.E.

Art. 1º O Atendimento Educacional Especializado – A.E.E. será atribuído aos Professores das classes de docentes efetivos do quadro do magistério público municipal:

§ 1º Na atribuição de aulas, serão ofertadas 02 (duas) turmas no período da manhã e 02 (duas) turmas no período da tarde, de acordo com a carga horária do emprego efetivo, podendo haver casos de acúmulo de função, de acordo com a necessidade de atendimentos;

§ 2º Diante do princípio da razoabilidade, interesse público e eficiência, fica expressamente vedado o afastamento do profissional titular de cargo para assumir tal função, ainda que seja titular de acúmulo;

Art. 2º Para participar da atribuição do Atendimento Educacional Especializado – A.E.E., os professores deverão prioritariamente ter formação em Atendimento Educacional Especializado com o mínimo de 360 horas, em não havendo, poderá ser formação em Educação Inclusiva ou Educação Especial, com carga mínima de 360 horas.

§ 1º Em havendo professores adidos com a formação exigida poderá a Administração Pública atribuir-lhe as salas de A.E.E., com fundamentação legal na Lei Complementar 170 de Lei de 13 de março de 2013 nos artigos;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Todos os docentes interessados deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo II), cópia de documento comprobatório da formação exigida, e entregar no Departamento de Educação, de acordo com o cronograma descrito no anexo I, sendo a documentação necessária:

§ 1º cópia dos diplomas e certificados comprobatórios da formação exigida nos arts.1º e 2° desta resolução.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 4º Após a fase das inscrições, a documentação será analisada pela equipe do Departamento de Educação, composta pela Diretora do Departamento, Coordenadora de Ensino do Departamento, Assistente Social do Departamento de Educação e Coordenadora do A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) do Departamento.

§ 1º Após a análise documental, será elaborada uma lista dos classificados, que será fixada junto ao mural do Departamento de Educação e divulgada no grupo de whatsapp das Unidades Escolares, de acordo com cronograma constante no anexo I;

§ 2º Será considerado para efeito de classificação, além da documentação exigida no art. 3º, o tempo de trabalho realizado junto ao A.E.E. do município;

§ 3º Conforme cronograma, os candidatos classificados responderão questionário específico sobre o A.E.E., que definirá a classificação final.

DO RESULTADO

Art 5º A classificação final será fixada no mural do Departamento, bem como divulgada no grupo de whatsapp das Unidades Escolares, de acordo com cronograma constante no anexo I.

DO RECURSO

Art 6º O candidato poderá interpor recurso, de acordo com cronograma constante no anexo I;

§ 1º o (s) recurso (s) será (ão) analisado (s) pela equipe descrita no art. 4º.

DO RESULTADO FINAL

Art.7º Após análise do (s) recurso (s), uma nova classificação será divulgada, nos mesmos moldes citado art. 5º.

DA ATRIBUIÇÃO DAS SALAS DE A.E.E.

Art. 8º A atribuição será realizada no Departamento de Educação, à Rua João Batistela, nº 715, Guararapes, conforme cronograma do Anexo I, pela Coordenadora do A.E.E.

DO INÍCIO DO ATENDIMENTO NAS SALAS DE A.E.E.

Art. 9º O atendimento às crianças iniciará em dia e horário, de acordo com cronograma do Anexo I.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. As salas de A.E.E., totalizam 04 turmas, sendo:
EMEB DR. ANTÔNIO PINTO DE OLIVEIRA: 01 sala no período da manhã, 01 sala no período da tarde;
EMEB PROFª IVETE ABDO THEODORO DE OLIVEIRA: 01 sala no período da manhã, 01 sala no período da tarde.

Art. 11. Fica expressamente vedada a atribuição de classe e/ou aulas ao docente que tenha sido demitido do serviço público, mediante processo administrativo disciplinar, nos últimos cinco anos.

Art. 12. Fica vedado o afastamento do cargo efetivo, para assumir sala de A.E.E.

Art. 13. O HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo) será fixado pela Coordenadora do A.E.E, de acordo com a compatibilidade de horário das classificadas e os mesmos serão realizados no Departamento de Educação, à Rua João Batistela, nº 715, neste município.
O HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo), será realizado às segundas-feiras, a partir das 17:15 até 20:00 hs, no total de 02 (duas) horas, de acordo com o segmento das candidatas classificadas, horário este que será cumprido no Departamento de Educação, à Rua João Batistela, nº 715, neste município.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 03 de fevereiro de 2026

Maria Inês Roberto
Diretora Do Departamento de Educação

ANEXO I

EVENTOS	DATA	LOCAL	HORÁRIO	OBS.
INSCRIÇÕES	23/02/2026 à 27/02/2026	Departamento de Educação	Das 09:00 às 17:00	
1º CLASSIFICAÇÃO	03/03/2026	Departamento de Educação	17:00	
PREENCHIMENTO QUESTIONÁRIO	05/03/2026	Departamento de Educação	17:15	
2º CLASSIFICAÇÃO	11/03/2026	Departamento de Educação	17:00	
RECURSO	12/03/2026 à 13/03/2026	Departamento de Educação	Das 9:00 às 17:00	
CLASSIFICAÇÃO FINAL	16/03/2026	Departamento de Educação	17:00	
ATRIBUIÇÃO	16/03/2026	Departamento de Educação	18:15	
INÍCIO DAS ATIVIDADES EM SALA	18/03/2026	NAS RESPECTIVAS UNIDADES ONDE FUNCIONARÁ AS SALAS DE A.E.E.	MANHÃ:- 07:30 ÀS 11:30 TARDE:- 13:00 ÀS 17:00	

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato (a)_____
CPF:_____RG:_____
Cargo efetivo da Rede_____
Unidade em que atua:_____
Período:_____Turma:_____

II- CARACTERIZAÇÃO:

1 – Já trabalhou no Atendimento Educacional Especializado (A.E.E) de Guararapes
( ) SIM ( ) NÃO
Se a reposta for sim:
Quanto tempo?_____
Local:_____
Cite os anos em que você trabalhou:_____

III- FORMAÇÃO
Cite suas formações na área da Educação Especial e anexe cópias de documentos comprobatórios.
_____

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

IV- Porque você gostaria de trabalhar no AEE?

Guararapes,_____de_____de 2026

Nome do candidato:_____
Assinatura do candidato:_____

Atos Administrativos

Licenciamentos

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-472-000141-1-7** DATA DE VALIDADE: **03/02/2027**

Nº PROCESSO:	**057/2020**
Nº PROTOCOLO:	**0072/2026** DATA DO PROTOCOLO: **14/01/2026**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4722-9/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**SUPERMERCADOS RASTELÃO LTDA.**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**BIG MART CENTRO DE COMPRAS**	
CNPJ / CPF:	**53.913.075/0006-34**	
LOGRADOURO:	**Alameda BAGUASSU**	NÚMERO: **1205**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**JARDIM ACAPULCO**	
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**	
CEP:	**16700-094**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARCO ANTONIO RASQUEL**
CPF: **04960852801** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **EDER FRANCISCO RIBEIRO FINALLI**
CPF: **22390270883** CONSELHO REGIONAL: **CRN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **25892** UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL
03/02/2026 — DATA DE DEFERIMENTO
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-521-000049-1-0** DATA DE VALIDADE: **03/02/2027**

Nº PROCESSO:	**060/2020**
Nº PROTOCOLO:	**0071/2026** DATA DO PROTOCOLO: **14/01/2026**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**DEPÓSITOS DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**5211-7/99 DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS - EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**SUPERMERCADOS RASTELÃO LTDA.**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**BIG MART CENTRO DE COMPRAS**		
CNPJ / CPF:	**53.913.075/0006-34**		
LOGRADOURO:	**Alameda BAGUASSU**	NÚMERO:	**1205**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**JARDIM ACAPULCO**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-094**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARCO ANTONIO RASQUEL**
CPF: **04960852801** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **EDER FRANCISCO RIBEIRO FINALLI**
CPF: **22390270883** CONSELHO REGIONAL: **CRN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **25892** UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: **351820601-521-000049-1-0**	DATA DE VALIDADE: **03/02/2027**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS	
CLASSE DE PRODUTO:	
ALIMENTO	
	ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO
COSMÉTICO	
	ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO
PERFUME	
	ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO
PRODUTO DE HIGIENE	
	ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO
CATEGORIA:	
	PRESERVATIVO
	COSMÉTICOS
	OUTROS COSMÉTICOS
	REPELENTES
	PRODUTOS DE HIGIENE
	PRODUTOS DE HIGIENE BUCAL
	PRODUTOS DE HIGIENE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS CORPORAIS
	ODORIZANTES DE AMBIENTE
	PERFUMES
	SANITIZANTES (PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA)
	INSETICIDA (DESINFESTANTES)
	JARDINAGEM AMADORA (DESINFESTANTES)
	ALVEJANTES (LIMPEZA GERAL)
	BRANQUEADORES (LIMPEZA GERAL)
	DESINCRUSTANTES (LIMPEZA GERAL)
	DETERGENTES (LIMPEZA GERAL)
	LIMPADORES (LIMPEZA GERAL)
	NEUTRALIZADORES DE ODORES (LIMPEZA GERAL)
	REMOVEDORES (LIMPEZA GERAL)
	SABÕES (LIMPEZA GERAL)
	SAPONÁCEOS (LIMPEZA GERAL)
	DESINFETANTES (PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA)
	DESODORIZANTES (PRODUTOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA)
	AMENDOINS PROCESSADOS E DERIVADOS
	AÇÚCARES E PRODUTOS PARA ADOÇAR
	ADOÇANTES
	ÁGUA MINERAL E AGUA MINERAL NATURAL
	ALIM. E BEBIDAS COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPLEMENTAR
	ALIMENTOS CONGELADOS
	AMIDOS E FÉCULAS
	BALAS, BOMBONS E SIMILARES
	BISCOITOS, BOLACHAS
	CAFÉS
	CEREAIS E DERIVADOS
	CHÁS
	COMPOSTO LÍQUIDO PRONTO PARA O CONSUMO
	VEGETAIS EM CONSERVA (EXCETO PALMITO EM CONSERVA)
	VEGETAIS EM CONSERVA - PALMITO
	CREMES VEGETAIS
	DOCES
	ESPECIARIAS/TEMPEROS E MOLHOS
	FARINHAS
	FARINHAS DE TRIGO E OU DE MILHO FORTIFICADOS COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO
	FRUTAS E VEGETAIS (DESSECADAS E/OU LIOFILIZADAS)
	ALIMENTOS ADICIONADOS DE NUTRIENTES ESSENCIAIS
	ALIMENTOS COM ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAIS E/OU DE SAÚDE
	FRUTAS EM CONSERVAS
	GELADOS COMESTÍVEIS E PREPARADOS PARA GELADOS COMESTÍVEIS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: **351820601-521-000049-1-0**	DATA DE VALIDADE: **03/02/2027**

	GELEIAS (FRUTAS)
	GELO
	MASSAS ALIMENTÍCIAS
	ÓLEOS VEGETAIS, GORDURAS VEGETAIS E CREME VEGETAL
	PÃES
	PASTAS E PATÊS VEGETAIS
	CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU
	PRODUTOS DE COCO
	PRODUTOS DE CONFEITARIA
	PRODUTOS DE SOJA
	PRODUTOS DE TOMATE
	SAL
	SEMENTES OLEAGINOSAS
	SOBREMESAS E PÓS PARA SOBREMESAS
	SOPAS
	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E/OU MINERAL
	ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO
	CEVADA TORRADA E MOÍDA E SOLÚVEL
	PRODUTOS DE VEGETAIS
	PRODUTOS PROTEICOS DE ORIGEM VEGETAL (EXCETO SOJA)
	ALIMENTOS PARA CONTROLE DE PESO
	SUPLEMENTOS ALIMENTARES CONTENDO ENZIMAS E PROBIÓTICOS
	COGUMELOS COMESTÍVEIS
	PRODUTOS DE FRUTAS
	SUBSTÂNCIAS BIOATIVAS E PROBIÓTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE
	ALIMENTOS PARA DIETAS COM INGESTÃO CONTROLADA DE AÇUCARES
	ALIMENTOS P/DIETAS C/ RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES
	CONDIMENTOS PREPARADOS
	SUPLEMENTOS ALIMENTARES
	ALIMENTOS A BASE DE CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL
	FARELOS E MISTURA A BASE DE FARELO DE CEREAIS
	VEGETAIS MINIMAMENTE PROCESSADOS
	FÓRMULAS INFANTIS
	GUARANÁ EM PÓ, BASTÃO OU SEMENTE
	MELADO, MELAÇO E RAPADURA
	ALIMENTOS PARA ATLETAS
	ÁGUAS MINERAIS
	CHÁS, ERVA MATE, COMPOSTO DE ERVA MATE

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL

03/02/2026 — DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-471-000081-1-7** DATA DE VALIDADE: **03/02/2027**

Nº PROCESSO:	**056/2020**
Nº PROTOCOLO:	**0174/2026** DATA DO PROTOCOLO: **03/02/2026**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**SUPERMERCADOS RASTELÃO LTDA.**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**BIG MART CENTRO DE COMPRAS**		
CNPJ / CPF:	**53.913.075/0006-34**		
LOGRADOURO:	**Alameda BAGUASSU**	NÚMERO:	**1205**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**JARDIM ACAPULCO**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-094**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARCO ANTONIO RASQUEL**
CPF: **04960852801** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **EDER FRANCISCO RIBEIRO FINALLI**
CPF: **22390270883** CONSELHO REGIONAL: **CRN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **25892** UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-471-000081-1-7** DATA DE VALIDADE: **03/02/2027**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

ALIMENTO

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL

03/02/2026 — DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-472-000142-1-4** DATA DE VALIDADE: **03/02/2027**

Nº PROCESSO:	**058/2020**
Nº PROTOCOLO:	**0070/2026 - VISAM** DATA DO PROTOCOLO: **14/01/2026**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4721-1/02 PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**SUPERMERCADOS RASTELÃO LTDA.**	CNPJ ALBERGANTE:	
NOME FANTASIA:	**BIG MART CENTRO DE COMPRAS**		
CNPJ / CPF:	**53.913.075/0006-34**		
LOGRADOURO:	**Alameda BAGUASSU**	NÚMERO:	**1205**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**JARDIM ACAPULCO**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-094**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARCO ANTONIO RASQUEL**
CPF: **04960852801** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **EDER FRANCISCO RIBEIRO FINALLI**
CPF: **22390270883** CONSELHO REGIONAL: **CRN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **25892** UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES LOCAL

03/02/2026 DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-561-000394-1-1** DATA DE VALIDADE: **03/02/2027**

Nº PROCESSO:	**059/2020**
Nº PROTOCOLO:	**0073/2026** DATA DO PROTOCOLO: **14/01/2026**
SUBGRUPO:	**COMÉRCIO VAREJISTA**
AGRUPAMENTO:	**COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**SUPERMERCADOS RASTELÃO LTDA.**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**BIG MART CENTRO DE COMPRAS**	
CNPJ / CPF:	**53.913.075/0006-34**	
LOGRADOURO:	**Alameda BAGUASSU**	NÚMERO: **1205**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**JARDIM ACAPULCO**	
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**	
CEP:	**16700-094**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARCO ANTONIO RASQUEL**
CPF: **04960852801** CONSELHO REGIONAL: **N/A**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **EDER FRANCISCO RIBEIRO FINALLI**
CPF: **22390270883** CONSELHO REGIONAL: **CRN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **25892** UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL
03/02/2026 — DATA DE DEFERIMENTO
CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 001/2026, objetivando a aquisição de 400 cestas básicas destinadas a distribuição para famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Guararapes/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos materiais constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: http://138.97.36.146:8079/COMPRASEDITAL/, das 09 horas do dia 05 de fevereiro de 2026 até as 17 horas do dia 09 de fevereiro de 2026. Demais informações através do telefone (18) 3606-8000, ramais 8046 ou 8047, ou e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 03 de fevereiro de 2026
Enevaldo Albano
Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....